

**XXVII CONGRESSO NACIONAL DO  
CONPEDI PORTO ALEGRE – RS**

**SOCIOLOGIA, ANTROPOLOGIA E CULTURA  
JURÍDICAS**

**GERMANO ANDRÉ DOEDERLEIN SCHWARTZ**

**RAQUEL FABIANA LOPES SPAREMBERGER**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria – CONPEDI**

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente **Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente **Sudeste** - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais

Vice-presidente **Nordeste** - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe

Vice-presidente **Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - Unimar/Uninove – São Paulo

**Representante Discente – FEPODI**

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

**Secretarias:**

**Relações Institucionais**

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - IMED – Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM – Distrito Federal

**Relações Internacionais para o Continente Americano**

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes**

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

**Eventos:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch UFSM – Rio Grande do Sul

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho Unifor – Ceará

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta Fumec – Minas Gerais

**Comunicação:**

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro UNOESC – Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali – Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC – Minas Gerais

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

---

S678

Sociologia, antropologia e cultura jurídicas [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/ UNISINOS

Coordenadores: Germano André Doederlein Schwartz; Raquel Fabiana Lopes Sparemberger. – Florianópolis: CONPEDI, 2018.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-756-4

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Tecnologia, Comunicação e Inovação no Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. XXVII Encontro Nacional do CONPEDI (27 : 2018 : Porto Alegre, Brasil).

CDU: 34



# XXVII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI PORTO ALEGRE – RS

## SOCIOLOGIA, ANTROPOLOGIA E CULTURA JURÍDICAS

---

### **Apresentação**

Ante o processo de globalização e dos avanços da tecnologia, da compressão espaço-tempo, a questão do sujeito tornou-se mais conflitiva, em razão de o mesmo ter ficado cada vez mais solitário na solução de seus problemas. Com a crescente complexificação das sociedades dos tempos pós-modernos o sujeito sofreu inúmeras influências, que culminaram numa identidade híbrida e volúvel. Um dos fatores que mais interferiu no comportamento e nos modos de vida dos sujeitos foi a cultura do consumo e o avanço da tecnologia, que despertaram um constante e insaciável desejo de aquisição, além de necessidades artificialmente construídos pelo sistema. Esse sentimento de falta e de buscas continuamente renovadas desperta, por outro lado, a necessidade de equilíbrio e de reelaboração de conceitos com relação ao sujeito, cada vez mais dissociado de si mesmo e do outro.

Nesse sentido, os trabalhos apresentados no Grupo de Trabalho “Sociologia, Antropologia e Culturas Jurídicas” representam a preocupação com tais abordagens, pois aproximam-se do fenômeno jurídico por caminhos metodológicos e epistemológicos bastante distintos dos percorridos pela dogmática positivista-normativista. Pesquisas empíricas, documentais, bibliográficas, com metodologias que vão desde aproximações dialéticas até abordagens etnográficas dão o tom da abertura, da variedade e da riqueza das investigações que seguem na presente publicação.

O primeiro texto apresentado “A Desconstrução Da Diversidade Por Padrões: Ponderações Entre A Igualdade E A Diferença” de autoria de Andréia Garcia Martin e Juliana Izar Soares Da Fonseca Segalla, demonstra a importância da discussão da igualdade e da diferença nos contextos atuais, principalmente no que se refere a aplicação da ponderação desses direitos fundamentais em situações em que estes colidem ou a partir da perspectiva prática dessas categorias.

Péricles Stehmann Nunes e José Francisco Dias Da Costa Lyra no texto: “A Ruptura Democrática Na Modernidade Periférica: A Generalização Das Relações De Subintegração E Sobreintegração”, analisamos elementos teóricos dos fundamentos normativos e das condições empíricas do Estado Democrático de Direito na sociedade complexa, sob o paradigma sistêmico de Luhmann, a fim de compreender os problemas que se referem ao conceito de “acoplamento estrutural” ligados à Constituição. Visto que se trata de um modelo

teórico conceitualmente muito abrangente, analisam-se alguns de seus aspectos mais relevantes, tendo por objetivo apontar certas perspectivas básicas que viabilizem a compreensão dos novos problemas do Estado Democrático de Direito em face dos processos que se delineiam no sentido da urgência de uma promoção de inclusão social.

O Texto seguinte, de autoria de Roberta Drehmer de Miranda “A Sociologia Do Direito Entre A Reinvenção Do Alternativismo E Do Positivismo Jurídico”, a autora analisa, a partir de concepções teóricas e de várias teorias de caráter alternativo o reforço, ou, o retorno do positivismo jurídico, que nenhuma das teorias chamadas “alternativas ao positivismo” conseguiu superá-lo. Os autores Celso Marins Torres Filho e Adriano César Oliveira Nóbrega trazem a importante abordagem sobre “A Vida Privada Em Debate: Uma Análise Da Campanha "Só Tenha Os Filhos Que Puder Criar" Sob O Prisma De Michel Foucault”, o texto faz uma análise crítica relacionada a violação dos direitos fundamentais, bem como aborda a problemática da autonomia da vontade e do direito de escolha, partindo de uma reflexão teórico-prática da realidade.

O texto “Antropologia Jurídica Como Mediadora De Políticas Públicas Para Inclusão Dos Migrantes”, de autoria de Alfredo Engelmann Filho e Yduan de Oliveira May, possibilita a reflexão do papel da Antropologia e da cultura no modo de vida daqueles que aqui chegam, os imigrantes “ilegais” e “legais”, bem como analisa a necessidade de implementação de políticas públicas de recepção a estes.

O texto seguinte intitulado “As Convergências Entre O Pensamento De Boaventura De Sousa Santos E O Cenário Sociopolítico-Jurídico: Ensaio Crítico A Partir Da Obra A Gramática Do Tempo: Para Uma Cultura Política?”, de autoria de Angélica Denise Klein, faz uma reflexão sobre a obra e o pensamento de Boaventura de Sousa Santos a partir do cenário político e econômico brasileiro, refletindo, principalmente, sobre a questão do trabalho no contexto atual.

O texto seguinte “Breves Considerações Sobre A Sociedade Da Informação E Alguns De Seus Desdobramentos Contemporâneos”, dos autores Ricardo Libel Waldman e Heitor Silva De Faria, discute sobre a sociedade da informação, tendo em vista que esta seria uma representação que busca descrever o funcionamento de grande parte das sociedades contemporâneas. Este conceito reflete um momento histórico no qual a informação é a mola propulsora da produtividade econômica e das interações sociais.

Nesta linha de pensamento, a sociedade da informação, na perspectiva que utilizaremos, atua econômica e socialmente cada vez mais através de tecnologias informacionais e

comunicativas que englobariam o modo de processamento, a armazenagem e a difusão da informação por plataformas eletrônicas, exemplificativamente, computador, televisão, telefone, rádio e demais meios. A sociedade, ou seja, as pessoas utilizam as mesmas formas em suas vidas, e isso faz brotar uma estrutura social nova que reflete na sociedade de nível global e local. Roberta Camineiro Baggio e Sarah Francieli Mello Weimer, com o texto “Breves Reflexões Sobre As Possíveis Causas Da Hiperjudicialização Das Relações Sociais No Brasil” analisam na sociedade contemporânea a crescente importância do Poder Judiciário como único órgão solucionador das demandas sociais, bem como verifica-se uma evidente alteração na atribuição de suas funções.

Com o texto “Crispr E O Sistema De Tratamento De Doenças”, o autor Gabriel ZanattaTocchetto demonstra se o sistema de tratamento de doenças possui a capacidade de lidar com a reestabilização de eventual seleção positiva do uso de uma ferramenta como o CRISPR para a edição genética do genoma humano e desenvolve, por meio do método indutivo e da técnica de pesquisa bibliográfica, o sistema de tratamento de doenças em contraste o CRISPR, terminando por desconstruir o problema-hipótese, verificando que o sistema de tratamento de doenças carece de complexidade operativa, especialmente jurídica e econômica, para operar eventual seleção positiva de uma ferramenta como o CRISPR.

Já Clarice Gonçalves Pires Marques desenvolveu trabalho “Feminicídio, “Ego Conquiro” E A “Ética/Não Ética” De Guerra: Desafios Da Legislação Brasileira Em Face Da Colonialidade Do Direito” demonstra a qual medida a colonialidade, no que diz respeito à ética/não ética de guerra, contribui para o fracasso na redução do feminicídio no país. Notou-se que as estratégias de dominação/guerra e violência repercutem até a atualidade através colonialidade/colonialidade do Direito, mantendo as desigualdades de poder entre os gêneros e mesmo contando com um sistema protetivo formado pelas Leis nº 11.340/2006 e Lei nº 13.104/2015, não houve redução do genocídio feminino.

Na sequência, Bárbara Silva Costa e Thami Covatti Piaia, analisam por meio do trabalho “Globalização, Novas Tecnologias E Educação A Distância: Reflexões Sobre A Formação Jurídica De Profissionais Do Futuro”, a importância das novas pedagogias para o ensino do direito diante dos avanços tecnológicos e do ensino à distância. Com o texto “Ineficácia Ou Inadequação Interna Do Constitucionalismo Brasileiro E Teoria Decisional Administrativa Baseada No Princípio Da Integridade” o autor Tiago Ferreira Santos analisa a aplicação do princípio da integridade, de Ronald Dworkin, nas decisões administrativas.

Em “Juizado Especial Cível: É (Des) Necessária A Atuação Do Conciliador Para Construção De Um Processo Judicial Democrático?”, estudo de campo realizado pelos autores Antonio

Fernandes De Oliveira Netto e Karyne Castro Da Silva, demonstrou o papel da conciliação e do conciliador no processo judicial e seu alcance democrático para as partes. Com o texto “Proteção Da Cultura E Do Patrimônio Cultural. Um Direito A Ser Assegurado”, as autoras Daniela Carvalho Almeida Da Costa e Lucilla Menezes da Silva Ramos, demonstram a necessidade da proteção da cultura e do patrimônio cultural como um direito humano fundamental.

Já no texto “Trabalho Reprodutivo Na Ordem Neoliberal: Exploração Da Força De Trabalho Feminina E Cidadania Subalterna De Migrantes ? A Que Interessam?”, Clarissa Cecilia Ferreira Alves demonstra o papel da mulher migrante e a exploração da sua força de trabalho nos contextos atuais. Nadja Karin Pellejero e Ana Maria Correa Isquierdo apresentam o trabalho intitulado “Um Olhar Etnográfico, Espaços Alterados: Sentimentos E Expectativas De Famílias Em Processos De Remoção Em Dois Bairros Na Periferia De Rio Grande/Rs? Zona De Expansão Portuária”, e abordam uma etnografia que analisou os movimentos sociais que surgiram como formas de resistência ao processo da globalização, em esferas públicas locais, especificamente, no município de Rio Grande/RS na denominada zona de expansão portuária, tal temática tem relação com o processo de urbanização e crescimento de tal cidade, para que se pudesse melhor captar esta realidade priorizou-se a análise e coleta de entrevistas, bem como imersão nas comunidades estudadas, considerando para tanto, a necessidade de compreensão dos sentimentos e expectativas das famílias envolvidas nos processos de remoção a fim de que haja um entendimento mais aprofundado de tal situação a partir de um viés antropológico para que se possa então pensar em uma justiça social que prime pela inclusão a partir do „olhar de quem protagoniza essas vivências.

“Uma Análise Dos Conflitos De Gênero Em Casos De Denúncia Caluniosa E De Retratação Da Representação: Negociações E Estratégias” é o texto abordado pela autora Elisa Girotti Celmer, que analisa a conflitualidade presente nas relações conjugais de mulheres que realizam denúncias caluniosas contra seus companheiros por situações de violência ou que se retratam da representação. Especialmente, pretende-se desvelar os conflitos de gênero imiscuídos nesta conflitualidade. Buscou-se elucidar como tais mulheres utilizam mecanismos previstos na Lei 11.340/06 para administrarem conflitos em suas relações conjugais, no sentido de perceber que o senso comum dessas mulheres pode ser um recurso político mais amplo do que o direito penal. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, com técnicas de entrevistas semi-estruturadas, e análise realizada com auxílio do software NVIVO.

Por fim, o texto “Uma Observação Pragmático-Sistêmica Da Democracia Participativa Através Dos Movimentos Sociais”, de autoria de Carlos Eduardo de Oliveira Albane e Selmar José Maia, analisa o papel dos movimentos sociais para uma democracia participativa

e traz a reflexão de quais serão e quem serão os novos movimentos sociais das sociedades atuais complexas.

Desejamos uma ótima leitura a todos!

Prof. Dr. Germano André Doederlein Schwartz - UNILASALLE / FMU

Profa. Dra. Raquel Fabiana Lopes Sparemberger - FURG

Nota Técnica: Os artigos que não constam nestes Anais foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals, conforme previsto no artigo 8.1 do edital do evento. Equipe Editorial Index Law Journal - [publicacao@conpedi.org.br](mailto:publicacao@conpedi.org.br).

**A VIDA PRIVADA EM DEBATE: UMA ANÁLISE DA CAMPANHA "SÓ TENHA OS FILHOS QUE PUDER CRIAR" SOB O PRISMA DE MICHEL FOUCAULT**

**PRIVATE LIFE IN DEBATE: AN ANALYSIS OF THE CAMPAIGN "ONLY HAVE CHILDREN WHO CAN CREATE" UNDER MICHEL FOUCAULT'S PRISM**

**Celso Marins Torres Filho  
Adriano César Oliveira Nóbrega**

**Resumo**

O objetivo desta pesquisa, realizada por meio de revisão bibliográfica e análise de um caso paradigma, é verificar os efeitos da colocação em debate de temas antes afetos unicamente à esfera privada da vida. Para tanto, será implementada análise, sob o prisma de Michel Foucault, da campanha realizada em uma municipalidade brasileira sobre o planejamento familiar. Nesse sentido, será perquirida a relação entre a campanha em questão e os mecanismos de poder modernos tendentes à normalização dos comportamentos, bem como os efeitos sobre a liberdade dos indivíduos.

**Palavras-chave:** Discurso, Relações de poder, Indivíduo, Liberdade, Sociedade, Esfera privada

**Abstract/Resumen/Résumé**

The objective of this research, carried out through a bibliographical review and analysis of a paradigm case, is to verify the effects of the discussion of themes previously related only to the private sphere of life. To do so, an analysis will be implemented, under the prism of Michel Foucault, of the campaign carried out in a Brazilian municipality on family planning. In this sense, the relationship between the campaign in question and the modern mechanisms of power tending towards the normalization of behaviors, as well as the effects on the freedom of individuals, will be investigated.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Speech, Power relations, Individual, Freedom, Society, Private sphere

## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Sociedade líquida é um termo criado pelo sociólogo e filósofo Zygmunt Bauman (2001), enquanto o termo Hipermodernidade foi elaborado por Gilles Lipovetsky (2007) para definir o mesmo objeto de análise de Bauman, a sociedade dita pós-moderna (criticada por ambos), que é caracterizada pela fluidez, provisoriedade e volumosa sociedade contemporânea. Ao analisar a sociedade pós-moderna, líquida ou hipermoderna, é possível verificar que há muitos elementos que funcionaram de determinada forma no passado, mas, diante da evolução do modo como as relações sociais ocorrem, esses elementos passam a agir de forma mais profunda ou superficial contemporaneamente.

Uma crítica moral havida em um grupo social no início do século XX tinha repercussões previsíveis e controláveis, no entanto, se a mesma crítica for aplicada em um grupo social, na atualidade, certamente, os efeitos serão outros e, a depender do caso, não são passíveis de controle. Exemplo disso são os vazamentos de fotos e vídeos realizados na intimidade de um casal que, se disponibilizados nas redes sociais, podem alcançar todos os cantos da terra (que possuam acesso à internet). Do mesmo modo, a publicidade e as ações de *marketing* repercutem de modo mais amplo, seja essa ação elaborada por um ente público ou privado.

A partir disso, será analisado o impacto social da publicidade do Estado, tendo como caso paradigma a propaganda “Só tenha os filhos que puder criar” elaborada pelo município de Quaraí, no Rio Grande do Sul, a qual repercutiu fortemente por meio das redes sociais e levantou o questionamento sobre a possibilidade do Estado, enquanto ente público, poder interferir na esfera privada das pessoas. Diante desse caso paradigma, será analisada a ideia de poder, proposta por Michel Foucault, e a relação entre entidades dominante e dominada, sendo esta a sociedade e aquela o próprio Estado.

No intuito de perquirir os objetivos aqui delineados, além desta seção, o artigo foi dividido de modo dedutivo, partindo de uma análise sobre a propaganda veiculada por meio das mídias sociais; entretanto, far-se-á uma análise da situação de poder que o Estado tem sobre o particular, a partir da relação de superioridade existente entre ambos. Na seção seguinte, realizar-se-á uma análise dos disciplinamentos das condutas sociais e a transformação dessas condutas à normalidade social, com base na

repetição e controle pelo poder. Nas seções que antecedem as notas conclusivas, busca-se contribuir para o debate acerca da influência do poder na escolha individual, com base na pesquisa voltada à neurociência, elencando que as escolhas, mesmo as puramente individuais, são produtos de uma consciência criada coletivamente.

## **1 A RELAÇÃO DE PODER ENTRE DOMINANTE E DOMINADO: UMA ANÁLISE DA PROPAGANDA “SÓ TENHA OS FILHOS QUE PUDER CRIAR”**

### **1.1 A propaganda de um ente público e a individualidade**

Localizada na fronteira do Rio Grande do Sul com o Uruguai, a 600 km (seiscentos quilômetros) de Porto Alegre, a pequena cidade de Quaraí, com pouco mais de 23 mil habitantes, ganhou atenção nacional, ao promover uma campanha cujo *slogan* advertia: "Só tenha os filhos que puder criar".

A ação, entabulada pela Secretaria da Saúde daquele Município, em parceria com a Prefeitura, dividiu opiniões e gerou polêmica nas redes sociais, após uma usuária do *Facebook* publicar, em sua página, uma foto do outdoor colocado ao lado do hospital da cidade (FERNANDES, 2018, online), que além da mensagem já citada acrescentava: "Não tem condições emocionais, pessoais e econômicas? Pense bem antes de ter filhos! #AEscolhaÉSua"



Outdoor fixado pela Prefeitura, ao lado do Hospital de Quaraí (Foto: Sinara Fernandez/Arquivo Pessoal)

A postagem, com mais de dois mil e quatrocentos comentários e quase 140 (cento e quarenta) mil compartilhamentos, trouxe à tona a temática do planejamento familiar. Segundo a secretária da Saúde e do Meio Ambiente de Quaraí, Fabiana Saldanha, em entrevista concedida à revista *Veja*, a ideia da campanha surgiu após ser constatado que os métodos contraceptivos disponibilizados gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS), naquele Município, estavam sendo pouco utilizados.

Nossa intenção era gerar uma reflexão sobre a responsabilidade de trazer ao mundo um ser humano. Chegamos à conclusão de que deveríamos ser mais incisivos porque o acesso aos métodos está aí. (SPERB, 2018, online)

Longe de reduzir-se a mais uma "discussão de redes sociais", a polêmica acabou por colocar em debate não só o planejamento familiar, mas a "legitimidade" dessa – aparente – intromissão do poder público na esfera da privacidade das pessoas. Dentre os comentários da publicação, alguns chamam a atenção:

A prefeitura da cidade ou seja lá quem for responsável pela região pode e dever opinar sobre isso, e sabe por quê? Porque, quando o filho cresce sem pais e sem educação para impor limites, é a mesma prefeitura da cidade quem vai precisar de policiamento pra prender bandido, ladrão e viciado...  
(...)

As pessoas devem ter acesso à camisinha e outros métodos contraceptivos, além de uma educação sobre planejamento familiar. Tudo na base do diálogo e conscientização. O que não pode é um controle de natalidade imposto pelo Estado, desrespeitando a liberdade de decisão individual  
(...)

Passou da hora de existir um controle de natalidade, o que mais vemos por aí são pessoas sem a mínima condição financeira e psicológica e tem uma penca de filhos! Que futuro terão essas crianças?  
(...)

O governo federal era para fazer uma campanha forte é investir pesado em laqueadura ou vasectomia! Só não fazem isso, porque eles tiram proveito da situação!... (FERNANDES; et. al., 2018, online)

Ainda nessa linha de questionamento e argumentação, profissionais da saúde também se posicionaram, como o médico e coordenador do curso de Medicina do IMED, Dr. Luiz Artur Rosa Filho, que acredita que a campanha “ultrapassa o limite do papel do estado, que passa a regular a vida das pessoas” (SPERB, 2018, online). Na percepção da secretária de Saúde, no entanto, o objetivo da ação foi atingido, apesar das polêmicas que surgiram. Até mesmo outros Municípios teriam entrado em contato com a Prefeitura para obter mais detalhes da campanha.

Num primeiro momento, a frase escolhida era mesmo para ser impactante, a intenção é essa, impactar para que não passe batido. Estamos buscando trazer essa discussão, para que ter filho seja um ato pensado, responsável.

Tinha gente que dizia que estávamos querendo controlar quantos filhos poderiam ter, mas nós não queremos isso, só buscamos promover o diálogo.

Algumas pessoas começaram bastantes agressivas em relação à campanha, e com o passar dos dias foram mudando a sua opinião. Esse tema é impactante, e as pessoas vão assimilando aos poucos. Hoje tem muito mais gente a favor do que no início. (HERNANDEZ, 2018, online).

É importante notar que a divulgação da propaganda do Município alcançou um número incalculável de pessoas, posto que, a partir do momento que a publicação repercutiu nas redes sociais, não se mostra possível mensurar o número de pessoas que visualizaram o material. Na sociedade líquida moderna contemporânea (BAUMAN, 2001), há grande provisoriedade nas relações sociais e, considerando a cultura de maximizar todas as características dessas relações (LIPOVETSKY, 2007), a referida propaganda pode causar grandes efeitos, a depender do interlocutor.

A campanha, lançada pela Prefeitura, em novembro de 2017, ainda repercute nas redes sociais e na mídia brasileira. Longe de encerrar a discussão em torno do planejamento familiar, é também uma oportunidade de análise de questões mais sensíveis, que passam – propositalmente – ao largo dos olhares menos atentos. Qual o papel do Estado, ou de qualquer outra instituição, em temas mais "íntimos", como a escolha do momento ou da quantidade de filhos que se queira ter? Qual o objetivo e os efeitos de se trazer temas dessa natureza à discussão coletiva?

## **1.2 O poder e o Estado**

A ideia de “poder” tem muita relação com essas questões e com a intimidade individual, posto que a percepção do Estado sempre esteve intimamente relacionada com o poder. Nas sociedades modernas, ele passa a ser reconhecido como titular único do poder punitivo, sendo este a expressão máxima de sua soberania.

Nesse diapasão, possível verificar, ao longo da história, as modificações sofridas pelo poder punitivo e – por extensão – do próprio Poder estatal, consequência – ou pressuposto – daquele primeiro. Ao longo do século XVIII, os suplícios foram largamente utilizados como meios de punição. Espetáculos de tortura serviam de estandarte do poder punitivo do Estado soberano, refletindo uma espécie de vingança

deste, que teria sido lesado pelo crime. Os suplícios retratavam, à vista de todos, e sobre o corpo do próprio condenado, a violência do delito por ele cometido. (FOUCAULT, 2014)

No entanto, o desconforto causado pelos espetáculos punitivos foi pouco a pouco dando ensejo a modificações na forma de punir, tirando paulatinamente o caráter teatral daquele ato. Análises menos aprofundadas tendem a observar e justificar essa gradual eliminação dos suplícios com uma ênfase desproporcional à "humanização" das punições. Sob outra perspectiva, percebe-se uma maior preocupação do Estado em se afastar dos aspectos negativos que a execução da pena guardava em seu âmago.

[...] ficou a suspeita de que tal rito que dava um "fecho" ao crime matinha com ele afinidades espúrias: igualando-o, ou mesmo ultrapassando-o em selvageria, acostumando os espectadores a uma ferocidade de que todos queriam vê-los afastados, mostrando-lhes a frequência dos crimes, fazendo o carrasco se parecer com o criminoso, os juízes aos assassinos, invertendo no último momento os papéis, fazendo do suplicado um objeto de piedade e de admiração. (FOUCAULT, 2014, p. 14)

Com isso, no período que se estende entre o final do século XVIII e início do século XIX, a melancolia das cerimônias de punição foi se extinguindo. Nesse empenho, a punição foi se tornando um elemento mais oculto do processo penal e do sistema repressivo como um todo, afastando-se da autoria direta do soberano<sup>1</sup> e da percepção mais direta do seio social.

A partir desse momento, o escândalo – tão necessário para a admoestação da sociedade – passou a ser apresentado de uma nova forma. A condenação em si se mostrou suficiente para marcar o condenado, de forma negativa e reprovável. De um modo geral, as práticas punitivas tornaram-se mais recatadas. Tocava-se no corpo cada vez menos, procurando atingir algo que não era mais o corpo propriamente. Este passou a ser tido como instrumento, como meio do caminho entre a punição e o seu novo alvo: a alma. (FOUCAULT, 2014)

Gabriel Bonnot de Mably encerra o seguinte princípio, que projeta seus efeitos ao longo de toda a história moderna da penalidade: "Que o castigo, se assim posso exprimir, fira mais a alma do que o corpo." (MABLY, 1789, p. 326). Essa substituição do objeto deve ser compreendida de uma maneira mais abrangente, de

---

<sup>1</sup> Segundo Foucault, a execução da pena passou por uma espécie de terceirização. O soberano afastou-se da execução da punição, atribuindo-a a terceiros e sob a chancela do sigilo. "É indecoroso ser passível de punição, mas pouco glorioso punir". Nasce, então, a punição velada.

forma a reconhecer, também, os seus efeitos. A partir da mudança do objeto de punição, alterou-se também o objeto julgado. Não era apenas ao ato praticado que se impunha o julgamento e a sanção, mas às características do sujeito que o praticou.

Dessa maneira, as características do sujeito punido passam a ser invocadas perante o julgador, não somente para explicar a infração, mas para que ele seja julgado juntamente com a falta que cometeu. A pena se destina não só a sancionar uma infração, mas também a controlar o indivíduo, a neutralizar sua periculosidade, e, principalmente, a modificar suas disposições criminosas. Passou-se a julgar, além do crime, a alma dos infratores. (FOUCAULT, 2014) A ruptura é sutil, mas profunda.

A justiça criminal passou a buscar sua legitimação, então, nessa busca pela requalificação do sujeito punido. Uma readequação de sua conduta e – em via dupla – da sua própria "alma". O julgamento e a punição só têm sentido, então, se promoverem a transformação dos indivíduos. Em paralelo a todo esse processo, ao longo dos séculos XVIII e XIX, pequenas instâncias foram se multiplicando no processo penal, sob a marca de auxiliares da justiça: peritos, psiquiatras, psicólogos, educadores, funcionários da administração carcerária passaram a dividir o palco da seara penal, dantes ocupada por poucos atores.<sup>2</sup>

Dessa forma, possível afirmar que houve um fracionamento do poder legal de punir. "O poder de julgar foi, em parte, transferido a instâncias que não são as dos juízes da infração." (FOUCAULT, 2014, p. 26). Sob esta perspectiva, esta espécie de microfísica do poder supõe que este – o poder – não seja compreendido como uma propriedade, mas como uma tática, uma manobra, ou mesmo uma estratégia. Nesse sentido, "temos em suma que admitir que esse poder se exerce mais que se possui." (FOUCAULT, 2014, p. 30).

Nas mãos de um maior número de atores, esse poder<sup>3</sup>, cada vez menos limitado à figura do soberano, passou a adotar feições mais sutis, de forma a se

---

2 Nesse sentido: "dir-se-á que nenhum deles partilha realmente do direito de julgar; que uns, depois das sentenças, só têm o direito de fazer executar uma pena fixada pelo tribunal, e principalmente que outros — os peritos — não intervêm antes da sentença para fazer um julgamento, mas para esclarecer a decisão dos juízes. Mas desde que as penas e as medidas de segurança definidas pelo tribunal não são determinadas de uma maneira absoluta, a partir do momento em que elas podem ser modificadas no caminho, a partir do momento em que se deixa a pessoas que não são os juízes da infração o cuidado de decidir se o condenado "merece" ser posto em semiliberdade ou em liberdade condicional, se eles podem pôr um termo à sua tutela penal, são sem dúvida mecanismos de punição legal que lhes são colocados entre as mãos e deixados à sua apreciação; juízes anexos, mas juízes de todo modo." (Foucault, 2014, p. 25)

3 Acrescenta-se que a interferência direta do Estado no âmbito particular pode ser analisada, ainda, a partir do prisma democrático. No entanto, não é o objetivo da presente investigação analisar a

compatibilizar com os novos questionamentos postos no seio das sociedades modernas. Dentro de uma visão iluminada<sup>4</sup>, o indivíduo – agora mais racionalista – passou a questionar, de maneira mais frontal, a legitimidade dessa punição externa. Na lição de DURKHEIM (2013, p. 79), "nessas condições, é uma contradição solicitar do indivíduo a mesma subordinação de antigamente", desse modo, o poder punitivo sofreu mutações de forma a torná-lo mais discreto, esquivando-se, assim, de uma maior resistência.

## **2 O DISCIPLINAMENTO DAS CONDUTAS E A NORMALIZAÇÃO DOS COMPORTAMENTOS**

Nesse contexto de modificações, a partir do século XVIII, o controle das condutas passou a ser operado de uma maneira mais sutil e invisível, de forma a tornar mais difícil até sua identificação. Primeiramente, a escala desse controle foi alterada. Não se tratava propriamente do controle do corpo, grosso modo; como estrutura única indissociável, mas de suas unidades, de suas partes, individualmente consideradas. O controle, nesse sentido, ganhou força e profundidade, alcançando as minúcias do corpo humano.

O objeto desse poder também foi modificado. O foco se volta, a partir de então, muito mais à eficácia dos movimentos do corpo – seu aspecto econômico – do que ao comportamento ou a linguagem em si. Em outras palavras, a atenção se voltou àquele momento anterior ao que se pode chamar de linguagem ou comportamento corporal. Voltou-se àquilo que é passível de treinamento e modificação, para que – aí sim – se altere o resultado no sentido economicamente pretendido.

Em última instância, a modalidade do poder também sofreu alterações. Passou a ser uma espécie de controle constante, ininterrupto, sobre as atividades do corpo, muito mais que uma interferência pontual limitada aos resultados dessa atividade. Esses métodos de controle que permitiram o avanço do poder sobre as operações mais específicas do corpo e, com isso, o controle e direcionamento destas, são o que Foucault denominou de "disciplinas". (FOUCAULT, 2014)

---

teoria de democrática e o papel do Estado nesse ponto, mas, apenas a título de contribuição, elenca-se que o papel do Estado é limitar-se exclusivamente à esfera pública, conforme prevê a ideia de democracia construtiva (COUTINHO; DE MORAIS, 2016).

<sup>4</sup> Durante o Século XVIII, a Europa vivenciou o movimento intelectual e filosófico conhecido como iluminismo, ou século das luzes. Dentre os ideais centrais do período, defendia-se a liberdade individual, o progresso e a separação Igreja-Estado.

As disciplinas se tornaram o mecanismo e a fórmula habitual de dominação e controle. A criação dessa nova tecnologia do poder, no entanto, não se deu de forma repentina. Em verdade, tratou-se da conjunção temporal de uma diversidade de processos (alguns extremamente sutis), de origens díspares, os quais se interlaçam, se apoiam e distinguem-se segundo o seu campo de atuação, mas que formam, ao final, a aparência desse novo modelo de poder.

Encontramo-los em funcionamento nos colégios, muito cedo; mais tarde nas escolas primárias; investiram lentamente o espaço hospitalar; e em algumas dezenas de anos reestruturaram a organização militar. [...] A cada vez, ou quase, impuseram-se para responder a exigência de conjuntura: aqui uma inovação industrial, lá a recrudescência de certas doenças epidêmicas, acolá a invenção do fuzil ou as vitórias da Prússia. O que não impede que se inscrevam, no total, nas transformações gerais e essenciais que necessariamente serão determinadas. (FOUCAULT, 2014, p. 136)

A disciplina foi se configurando como uma tecnologia de poder mais "elegante", até mesmo difícil de se identificar como forma de dominação. Todavia, o refinamento que lhe diferencia dos instrumentos de domínio até então conhecidos não lhe retirou a efetividade, pelo contrário.

A disciplina aumenta as forças do corpo (em termos econômicos de utilidade) e diminui essas mesmas forças (em termos políticos de obediência). Em uma palavra: ela dissocia o poder do corpo; faz dele por um lado uma "aptidão", uma "capacidade" que ela procura aumentar; e inverte por outro lado a energia, a potência que poderia resultar disso, e faz dela uma relação de sujeição estrita. Se a exploração econômica separa a força e o produto do trabalho, digamos que a coerção disciplinar estabelece no corpo o elo coercitivo entre uma aptidão aumentada e uma dominação acentuada. (FOUCAULT, 2014, p. 136)

Desenvolve-se o homem, não por mera benevolência, mas para torná-lo mais apto; mais útil economicamente. Em contraste, esse desenvolvimento do corpo direciona o potencial de cada indivíduo de tal forma que lhe retira a energia, tornando-o cada vez mais dócil; mais obediente.

Nessas condições, o indivíduo consentia espontaneamente e sem resistência em submeter-se ao instrumento pelo qual se realizavam os fins que não lhe concerniam diretamente. Absorvido pela sociedade, ele lhe seguia docilmente os impulsos e subordinava seu destino próprio aos destinos do ser coletivo, sem que o sacrifício lhe fosse custoso. (DURKHEIM, 2013, p. 78)

Essa nova anatomia política e esse novo poder se valem de artifícios metuculosos, os quais adentram, por vezes, nas esferas de intimidade dos indivíduos, desempenhando um papel de importância sem precedentes na história do poder.

[...] definem um certo modo de investimento político e detalhado do corpo, uma nova "microfísica" do poder; e porque não cessaram, desde o século XVII, de ganhar campos cada vez mais vastos, como se tendessem a cobrir o corpo social inteiro. (FOUCAULT, 2014, p. 136)

Por meio do domínio do corpo esquadrihado dos indivíduos, considerados um a um, domina-se o corpo social formado por estes, invadidos que o foram nas mais diversas esferas de suas vidas. Eis que, enfim, "o Estado interveio em domínios que, por natureza, deveriam permanecer-lhe estranhos." (DURKHEIM, 2013, p. 74). Embora tenha se distanciado – propositalmente – da ideia de punição, o poder, em sua concepção disciplinar, não deixou de funcionar como um diminuto mecanismo penal. Nessa perspectiva, a disciplina estabeleceu uma espécie de "infrapenalidade", ocupando o espaço não albergado pelas leis penais.

Na oficina, na escola, no exército, funciona como repressora toda uma micropenalidade do tempo (atrasos, ausências, interrupções das tarefas), da atividade (desatenção, negligência, falta de zelo), da maneira de ser (grosseria, desobediência), dos discursos (tagarelice, insolência), do corpo (atitudes "incorretas", gestos não conformes, sujeira), da sexualidade (imodéstia, indecência). (FOUCAULT, 2014, p. 175)

A inconformidade do comportamento, no que não se enquadra como conduta tipificada legalmente, foi alcançada por essa infrapenalidade. Nada deixa de ser esquadrihado, controlado e conformado a padrões desejáveis. Se não o for, de maneira clara, pelo sistema penal posto, a essa nova modalidade de poder, cuja sutileza e obscuridade o tornam tão efetivo quanto invisível.

Ao mesmo tempo é utilizado, a título de punição, toda uma série de processos sutis, que vão do castigo físico leve a privações ligeiras e a pequenas humilhações. Trata-se ao mesmo tempo de tornar penalizáveis as frações mais tênues da conduta, e de dar uma função punitiva aos elementos aparentemente indiferentes do aparelho disciplinar: levando ao extremo, que tudo possa servir para punir a mínima coisa; que cada indivíduo se encontre preso numa universalidade punível-punidora. (FOUCAULT, 2014, p. 175)

Nesse sentido, punição deve ser compreendida como tudo aquilo que é capaz de impor ao sujeito punido a sensação de que falhou, seja em seu comportamento, seja naquilo que o adjetiva. Uma certa indiferença para com o sujeito sancionado, um leve

ostracismo, um questionamento incômodo, a perda de regalias: tudo isso passa a ser utilizado como forma de punir o "infrator" da normalidade social.

Em verdade, sistema disciplinar pauta-se numa espécie de dualidade entre sanção e gratificação dos comportamentos, devendo esta última ser preferida, de modo a torná-la mais frequente que a própria punição. Desta forma, espera-se que o indivíduo molde seu comportamento pelo desejo de ser recompensado, muito mais que pelo receio de ser punido.

Este mecanismo de dois elementos permite um certo número de operações características da penalidade disciplinar. Em primeiro lugar, a qualificação dos comportamentos e dos desempenhos a partir de dois valores opostos do bem e do mal: em vez de simples separação do proibido, como é feito pela justiça penal, temos uma distribuição entre o polo positivo e o polo negativo. (FOUCAULT, 2014, p. 177)

A partir desse modelo, é possível qualificar o comportamento dos indivíduos, recompensando-os ou punindo-os, de acordo com a aproximação ou distanciamento destes do comportamento apontado como esperado. E é por meio dessa qualificação incessante que se alcança a normalização dos comportamentos. Diante desse contexto, comportamentos acobertados pelo manto da intimidade se tornam alvos de difícil controle, uma vez que não se consegue qualificá-los para que sejam recompensados ou punidos.

### **3 O DEBATE E A VONTADE DO SABER**

Como punir o infrator em um crime sem rastros? Como recompensar uma atitude que não foi percebida por ninguém? Como qualificar o desconhecido? Como disciplinar o que não é exposto? Nos primórdios do século XVII, ainda prevalecia no seio das sociedades uma certa transparência, uma espécie de autenticidade.

As práticas não procuravam o segredo; as palavras eram ditas sem reticência excessiva e as coisas eram feitas sem demasiado disfarce; tinha-se com o ilícito uma tolerante familiaridade. [...] Gestos diretos, discursos sem vergonha, transgressões visíveis, anatomias mostradas e facilmente misturadas, crianças astutas vagando sem incômodo nem escândalo, entre os risos dos adultos: os corpos "pavoneavam". (FOUCAULT, 2017, p. 7)

Essa "franqueza" foi cautelosamente se encerrando ao longo dos séculos subsequentes.<sup>5</sup> A moral pudica que se instalou a partir do século XVIII nas sociedades modernas modificou sensivelmente o comportamento dos indivíduos.

Uma moral é sempre obra de um grupo e só poderá funcionar se esse grupo a proteger com sua autoridade. Ela é feita de regras que comandam os indivíduos, que os obrigam a agir de uma determinada maneira, que impõem limites a suas inclinações e os impedem de ir mais longe. (DURKHEIM, 2013, p. 9)

No que diz respeito à sexualidade e às questões a ela correlatas, a família – como instituição social – transferiu-se seu campo de discussão para dentro de casa. Confisca-se (a sexualidade) do campo público e a encarcera dentro do "lar", dando-a por vista apenas como função de reprodução. Impõem-se pactos de normalidades sobre esta esfera. A única saída para o homem – como ser também biológico que é – parece ter sido a perda dessa "franqueza", dessa "transparência". Receoso do julgamento que lhe recairia caso seus comportamentos não se enquadrassem no que se tinha por "normal", os indivíduos passaram a se valer da hipocrisia ou do argumento da intimidade.<sup>6</sup>

Afugentada pela ameaça constante de julgamento, ou recolhida espontaneamente à proteção do enclausuramento<sup>7</sup>, a sexualidade – ou o discurso sobre a sexualidade – viu-se "admoestada" e recolhida ao espaço da intimidade. O sexo foi reduzido ao nível da linguagem e, a partir daí, teve sua propagação regulada no discurso, extinguindo-se paulatinamente as expressões que o tornavam "excessivamente" evidentes. Houve uma espécie de "purificação" do vocabulário, uma codificação por meio da alusão e da retórica. (FOUCAULT, 2017)

---

5 E aqui vale lembrar que, por coincidência ou não – questionamento que não compõe o objeto maior do presente estudo – foi a partir do século XVIII que os indivíduos passaram a ser objeto de um julgamento que extrapolava o ilícito penal. Julgavam-se os comportamentos e, com isso, os próprios indivíduos. Talvez essa "franqueza" tenha se encerrado mais como forma de defesa a esse julgamento crescente do que por conta de uma "moralização" da sociedade.

6 Aqui vale lembrar que foi a partir do século XVIII que os indivíduos passaram a ser objeto de um julgamento que extrapolava o ilícito penal. Julgavam-se os comportamentos e, com isso, os próprios indivíduos. Muito provável – e aqui não se cogita encerrar a discussão – que essa "franqueza" tenha se encerrado mais como forma de defesa a esse julgamento crescente do que por conta de uma "moralização" da sociedade.

7 Para os fins do presente estudo, a análise da(s) causa(s) desse recolhimento gradual da sexualidade ao espaço da vida privada não tem importância vital. Mais importante do que perquirir se esse fenômeno ocorreu como desejo e efeito direto de uma repressão causada pela moralização da sociedade ou foi fruto de uma retração espontânea, visando retirar a sexualidade do campo de maior influência das disciplinas vigentes, é simplesmente perceber que houve esse enclausuramento.

O discurso sobre o sexo teve sua circulação limitada a determinados espaços, momentos e relações sociais. "É quase certo ter havido aí toda uma economia restritiva. Ela se integra nessa política da língua e da palavra – espontânea por um lado e deliberada por outro." (FOUCAULT, 2017, p. 20). Em compensação, o cerceamento imposto por essas regras normalizadoras provocou, como efeito colateral – ou contraefeito – um aumento dos discursos "indecentes", dos discursos "ilícitos" que tratam de sexo simplesmente para romper com os novos pudores. O mais relevante a esta análise, todavia, foi a disseminação do discurso sobre a temática sexual no próprio campo do poder. Um verdadeiro estímulo a falar do sexo e a falar dele cada vez mais.

A "colocação do sexo em discurso", em vez de sofrer um processo de restrição, foi, ao contrário, submetida a um mecanismo de crescente incitação; que as técnicas de poder exercidas sobre o sexo não obedeceram a um princípio de seleção rigorosa, mas, ao contrário, de disseminação e implantação das sexualidades polimorfos e que a vontade de saber não se detém diante de um tabu irrevogável, mas se obstinou – sem dúvida através de muitos erros – em constituir uma ciência da sexualidade.

A colocação do sexo em discurso não tem encerrada a sua motivação na mera "vontade de saber", quase que *voyeur*. A incitação do discurso está muito mais relacionada com a apreciação econômica desse "saber" do que, propriamente, com seu conteúdo. O sexo só (ou mais) interessa porque é economicamente relevante. Destarte, a volta do sexo – e, mais uma vez, de todas as questões a ele correlatas, como, por exemplo, o planejamento familiar – ao campo dos debates públicos, ainda que devidamente depurado<sup>8</sup>, não pode ser ingenuamente entendida como uma vitória gloriosa deste sobre uma aparente censura. É, pelo contrário, muito mais um fruto da incitação promovida por essa nova microfísica do poder, cujo interesse, a essa altura, parece mais evidente do que sua ação.

#### 4 A ESCOLHA É INDIVIDUAL (?)

Trazida novamente ao palco dos debates públicos, a sexualidade torna-se – propositalmente – suscetível à disciplina. Pequenos mecanismos de punição ou de reforço são acionados no seio de todo o corpo social, de modo a conduzir os indivíduos – agora expostos – na direção da conduta eleita como desejável, como

---

<sup>8</sup> Note que essa "depuração" do discurso é, em si, parte e expressão dessa nova microfísica do poder.

"normal". Esse disciplinamento, deliberadamente invisível, vale-se de fundamentos dos mais variados, inclusive – acredite – psicobiológicos. Lembre-se: "que tudo possa servir para punir a mínima coisa". (FOUCAULT, 2014, p. 175)

O cérebro é uma máquina dualista, considerando que funciona baseada em um sistema de estímulos positivos e negativos; de recompensas boas e ruins. Numa visão simplista, ele tem por função gerar comportamentos adequados às circunstâncias ambientais (EAGLEMAN, 2012), de modo a perseguir a sobrevivência do indivíduo. A partir disso, ele – o cérebro – organiza os estímulos percebidos em duas categorias antagônicas: reforço e punição.<sup>9</sup> Na primeira categoria, pode-se enquadrar tudo aquilo que se mostre benéfico, de alguma forma, para a sobrevivência do indivíduo, para os seus anseios, enfim, para seu ego. Por exemplo: um elogio, a sensação gerada por uma boa surpresa, ser premiado por uma conduta, etc.

De outro lado, na segunda categoria, pode ser enquadrado tudo que representa uma ameaça à vida, à ideia de bem-estar, à autoimagem e/ou ao ego. Ilustram esse grupo os mais variados estímulos, desde "levar um tombo", a ser rejeitado ou contrariado. Inúmeras situações que o cérebro percebe como ameaças reais ou subjetivas. Ao perceber uma situação benéfica, o cérebro aciona um sistema de recompensa que produz a sensação de expansão e bem-estar das emoções positivas. E essas sensações estimulam o indivíduo a buscar mais estímulos positivos. (EAGLEMAN, 2012).

Quando uma decisão é tomada baseada na razão, no entendimento que se tem sobre as coisas, pode parecer um exagero que a função desses estímulos seja garantir a sobrevivência e direcionar as escolhas (EAGLEMAN, 2012). No entanto, quando se observa uma criança na sua fase inicial de crescimento é fácil perceber o funcionamento dessa estrutura: ela se orienta sem concepções de mundo formada, valendo-se desses estímulos positivos e negativos para orientar seu comportamento.<sup>10</sup>

Foi assim que os seres humanos aprenderam a evitar o que causa sofrimento e a perseguir o que lhe promove algum tipo de benefício, desde a mais tenra idade até o

---

9 Cumpre advertir que a denominação aqui apresentada é puramente didática. O que de fato é científico e importante é o antagonismo existe entre os estímulos percebidos pelo cérebro humano e o funcionamento dualista desse sistema psicobiológico que orienta todo o comportamento humano.

10 Nesse sentido: "Desde os primeiros momentos de sua vida, forçamo-las à limpeza, à calma, à obediência; mais tarde, forçamo-las para que aprendam a levar em conta outrem, a respeitar os costumes, as conveniências, forçamo-las ao trabalho, etc., etc. Se, com o tempo, essa coerção cessa de ser sentida, é que pouco a pouco ela dá origem a hábitos, a tendências internas que a tornam inútil, mas que só a substituem pelo fato de derivarem dela." (DURKHEIM, 2014, p. 6)

final da vida. Todas as escolhas e decisões estratégicas são direcionadas por esse sistema dualista, essa motivação de "obter benefício" ou "evitar sofrimento".

Nesse jogo de dualidade, o cérebro humano está claramente susceptível à influência externa. Opiniões, rejeições, divergências, reforços ou punições são, a todo instante, captados por nossas mentes e acabam por moldá-las, em um campo muito menos consciente do que se imagina. Existe, em verdade, um "grande hiato entre o conhecimento e a consciência. [...] Em geral, não sabemos o que está sepultado nas cavernas de nosso inconsciente. “[...] "A maior parte do que fazemos e sentimos não está sob o nosso controle consciente". (EAGLEMAN, 2012, não paginado)

E é exatamente nesse hiato, nesse grande espaço do inconsciente, que o biopoder, a psicopolítica e todos os artificios desse novo modelo de poder atuam de maneira mais incisiva, para disciplinar, orientar, "adestrar" e "normalizar" o comportamento dos indivíduos. E, sim, o seu também.

Partindo desse sistema dualista de funcionamento do cérebro humano e, com isso, do disciplinamento dos comportamentos, torna-se mais compreensível a constatação já exposta de que o poder se encontra difuso no seio de toda a sociedade<sup>11</sup>. Todo aquele que é capaz de provocar um estímulo positivo ou negativo sobre o outro é detentor de alguma parcela de poder. Sejam instituições, seja a coletividade e até mesmo o próprio indivíduo, todos exercem, fundamentam e retroalimentam esses novos mecanismos de poder.

É tão simples quanto poderoso: no que dele é exposto à avaliação, o indivíduo se torna suscetível de influência, censura, adestramento e disciplina. Àquilo que se expõe, cada indivíduo confere uma parcela de poder (punitivo em sua origem mais distante). E, sinto informar-lhe, nem mesmo os mais vigilantes conseguem escapar desse emaranhado.

“Esses tipos de conduta ou de pensamento não apenas são exteriores ao indivíduo, como também são dotados de uma força imperativa e coercitiva em virtude da qual se impõe a ele, quer ele queira, quer não. (DURKHEIM, 2014, p. 1-2)”

Imagine o quão desgastante é estar sempre alerta para que, não se deixando influenciar pelos estímulos externos, se evite o disciplinamento. Isso, claro,

---

11 Nesse sentido, essencial a leitura de *Vigiar e Punir* (FOUCAULT, 2014), em especial dos trechos localizados na página 30 da edição referenciada neste estudo.

desconsiderando a impossibilidade – real – de se identificar todos os mecanismos de poder aos quais se está sujeito. E mais:

"Ainda que, de fato, eu possa libertar-me dessas regras e violá-las com sucesso, isso jamais ocorre sem que eu seja obrigado a lutar contra elas. E ainda que elas sejam finalmente vencidas, demonstram suficientemente sua força coercitiva pela resistência que opõem." (DURKHEIM, 2014, p. 3)

Nesse contexto que o debate se torna importante. Quando ele traz para o campo do conhecido os pensamentos. Quando ele faz do discurso tanto alvo como instrumento do poder. É o que torna possível a crítica, a censura, a punição ou reforço dos pensamentos e ações. Destarte, "a liberdade e a comunicação ilimitadas transformam-se em controle e vigilância totais". (HAN, 2015, p. 18)

Sob o pretexto de uma maior transparência, a sociedade moderna estimula seus membros a uma exposição voluntária e incessante. Um verdadeiro processo de desinteriorização se implementa, para que se traga à vista tudo aquilo que antes era desconhecido.

A partir disso, um fluxo contínuo de informações é espontaneamente entregue a uma espécie de Big Data<sup>12</sup>, que concentra as mais variadas informações, possibilitando, inclusive, a formação de prognósticos sobre o comportamento humano.

A "transparência" é, assim, mais um mecanismo neoliberal de poder, que serve à "vontade do saber", a fim de transformar tudo o que for possível em informação. Informação que, em um segundo momento, subsidia tanto a formulação de prognósticos dos comportamentos como a manipulação destes. "O futuro torna-se, assim, predizível e controlável". (HAN, 2015, p. 20). Por isso mesmo, o segredo e o íntimo representam um obstáculo para esse dispositivo. No campo do privado, do desconhecido, esses mecanismos atuam de uma maneira mais oblíqua, menos direta, o que, embora não torne isento de influência, pode representar o espaço máximo de liberdade – real? – que as sociedades modernas podem oferecer.<sup>13</sup>

---

12 "O Big Data é um instrumento psicopolítico extremamente eficaz que permite adquirir um conhecimento integral da dinâmica inerente à sociedade da comunicação. Trata-se de um conhecimento de dominação, que permite intervir na psique e condicioná-la a um nível pré-reflexivo". (HAN, 2015, p. 21)

13 Nesse sentido: "Na medida em que o indivíduo é abandonado a si mesmo, na medida em que ele está livre de toda coerção social, ele está livre também de toda coerção moral" (DURKHEIM, 2013, p. 9)

Em adicional, a transparência, enquanto dispositivo de poder, permite uma "conformidade" dos indivíduos. Nivelam-se os comportamentos, reduzindo-se os desvios. Em um efeito de pan-ótico moderno, é como se cada um vigiasse o outro. E é nisso que os indivíduos se tornam tanto objetos como instrumentos do poder.

Nesse sentido, esta convocação à permissividade do debate encobre em si mais uma forma de coação, esta cada vez mais sutil e dissimulada, típica das formas mais modernas de manifestação do poder. Desta forma, até mesmo "a liberdade, que deveria ser o contrário da coação, engendra coações." (HAN, 2015, p. 12)<sup>14</sup>

A eficiência desse sistema está relacionada diretamente à sutileza de seus mecanismos, à dificuldade de identificação dos seus elementos, como práticas de poder, e até mesmo à distinção do que, de fato, são desejos, aspirações e vontades próprias daquilo que se impôs externamente, posto que "somos então vítimas de uma ilusão que nos faz crer que elaboramos, nós mesmos, o que se impôs a nós de fora. Mas se a complacência com que nos entregamos a essa força encobre a pressão sofrida, ela não a suprime." (DURKHEIM, 2014, p. 5).

A ilusão da escolha tanto nos é confortante como perigosa. Imbuídos dela, nos colocamos cada vez mais sob o efeito desse "poder inteligente", que nos inebria ao ponto de nós mesmos fornecermos as informações que lhe são necessárias para que nossos comportamentos e escolhas sejam manipulados. Inteligentemente direcionados.

"Sendo hoje incontestável, porém, que a maior parte de nossas idéias e de nossas tendências não é elaborada por nós, mas vem de fora..." (DURKHEIM, 2014, p. 4)

Embora seja agradável pensar de tal forma, não se acredita ser possível afirmar que a escolha é, de fato, individual, tendo em vista que a vontade social está, de certo modo, enraizada no ser. Ou seja, se for levado em conta que o indivíduo é, além de tudo, produto da sociedade, e que esta possui influência direta no consciente e subconsciente do ser individual, não é possível afirmar que a escolha é somente indivíduo.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

---

14 Em um cenário de aparentemente mais liberal do que o experimentado anteriormente, patologias como a depressão e a síndrome de *burnout* (ou síndrome do esgotamento profissional) são apresentadas por Byung-Chul Han como indícios mórbidos "de que hoje, através de diferentes vias, a liberdade se transforma em coação." (HAN, 2015, p. 12)

As modificações filosóficas e sociológicas vivenciadas pela humanidade ao longo de sua evolução impuseram ao poder profundas mutações. Inicialmente identificado com a função punitiva, o poder, hoje, encontra-se difundido no seio de todo o corpo social e adquiriu uma aparência muito mais palatável, e nisso tornou-se tão mais efetivo quanto discreto.

Nesse contexto, a promoção do debate em torno de temas que antes se encontravam adstritos à esfera da intimidade, muito além de representar um avanço das liberdades individuais, oculta a face de um novo poder que faz dos indivíduos tanto objeto como instrumento de poder.

Esponaneamente, são lançadas nas redes sociais e nas mais variadas plataformas – digitais ou físicas – de comunicação inúmeras informações que possibilitam não só a formação de prognósticos sociais como também a manipulação das vontades, em um sentido economicamente desejado.

O aprofundamento dos estudos acerca do funcionamento da mente humana, em seu aspecto dual, permite perceber como o comportamento dos indivíduos e, via reflexa, da coletividade como um todo é manipulável. A ilusão das liberdades – duramente conquistadas ao longo dos séculos – escondem uma realidade preocupante: nossas escolhas têm se tornado cada vez menos nossas. Lançado no meio de coerções invisíveis e indolores, o sujeito (cuja origem etimológica desde sempre remeteu à sujeição) cede docilmente aos impulsos externos e sujeita a própria vontade à aspiração da coletividade.

Mas afinal, o que comentaria Michael Foucault no *post* que gerou toda a polêmica aqui discutida? Sobre o mérito da campanha em si – o planejamento familiar – provavelmente se furtaria de opinar, para, não expondo seu pensamento, preservar-se da disciplina que, inevitavelmente, lhe recairia. No que pese a análise da ação de *marketing* como um todo, diria, talvez, que, sob o ponto de vista da invisibilidade, da discrição e da sutileza dessa coação, a campanha não foi bem elaborada, posto que tornou mais visível a pretensa intromissão do externo (Estado, no caso) em uma temática reconhecida como de cunho íntimo.

No entanto, é importante analisar que, com base na filosofia de Foucault, de analisar o resultado prático, a ação foi extremamente eficaz, posto que trouxe à tona o assunto que estaria – em uma visão mais defensiva – adstrito à intimidade dos lares

daquele Município, permitindo assim o disciplinamento dos pensamentos e a normalização das condutas esperadas, ou, mais sutilmente dizendo, o "debate do tema".

Indo mais além, é possível concluir que a campanha do Município de pouco mais de 20 (vinte) mil habitantes, impulsionada como o foi pelas redes sociais, alterou – ainda que sutilmente – a trajetória dos pensamentos e das escolhas de mais de uma centena de pessoas. Mais de 140 mil pessoas visualizaram o discurso propagado por aquele *outdoor*, e mais de 2.400 (dois mil e quatrocentas) pessoas emitiram suas opiniões a respeito, as quais foram mutuamente examinadas, rejeitadas ou reforçadas, enfim, disciplinadas, em clara incidência dessa nova tecnologia do poder.

## REFERÊNCIAS

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade Líquida**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

COUTINHO, Carlos Marden Cabral; DE MORAIS, Jose Luis Bolzan. Objetivos do milênio e democracia construtiva: os direitos fundamentais como elementos constitutivos do Estado Democrático de Direito. **Revista Opinião Jurídica (Fortaleza)**, v. 14, n. 18, p. 119-143, 2016.

DURKHEIM, Émile. **Lições de Sociologia**. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes - WMF, 2013. Tradução Monica Stahel. (Coleção biblioteca do pensamento moderno)

DURKHEIM, Émile. **As regras do Método Sociológico**. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes - selo Martins, 2014. 165 p. Tradução Paulo Neves; revisão da tradução Eduardo Brandão

EAGLEMAN, David. **Icôgnito**: as vidas secretas do cérebro; tradução de Ryta Vinagre. – Rio de Janeiro: Rocco, 2012

FERNANDES, Sinara. 6 de maio. **Post do Facebook**. Disponível em: <<https://www.facebook.com/photo.php?fbid=2020714091280639&set=pb.100000262027883.-2207520000.1528138948.&type=3&theater>>. Acesso em: 4 de jun. 2018.

FERNANDES, Sinara. 6 de maio. **Post do Facebook**. Disponível em: <<https://www.facebook.com/photo.php?fbid=2020714091280639&set=pb.100000262027883.-2207520000.1528138948.&type=3&theater>>. Acesso em: 4 de jun. 2018.

FOUCAULT, Michael. **História da sexualidade 1: A vontade de saber**; tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. 6. ed. Rio de Janeiro / São Paulo: Paz e Terra, 2014. (Coleção Biblioteca de Filosofia)

FOUCAULT, Michael. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**; tradução de Raquel Ramallete. 42. ed. Petrópolis, RJ : Vozes, 2014

HAN, Byung-Chul. **Psicopolítica - Neoliberalismo e novas técnicas de poder**; tradução Miguel Serras Pereira. Lisboa: Relógio D'Água Editores , 2015.

HERNANDEZ, Luã. 16 de maio de 2018. **Reportagem G1**. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/campanha-com-o-slogan-so-tenha-os-filhos-que-puder-criar-gera-polemica-em-quarai.ghtml>>. Acesso em: 6 de jun. 2018.

LIPOVETSKY, Gilles. **A felicidade paradoxal: ensaio sobre a sociedade de hiperconsumo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

MABLY, G. de. **De la législation**, Oeuvres complètes. 1789, t. IX, p. 326.

SPERB, Paula. 17 de maio de 2018. **Reportagem Veja**. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/blog/rio-grande-do-sul/prefeitura-lanca-campanha-so-tenha-os-filhos-que-puder-criar/>>. Acesso em: 28 de mai. 2018